



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5440 DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: *Atribuições da Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) e outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2.165, de 30 de junho de 2008,

DECRETA :

Art. 1.º - Passa a integrar o Anexo Único a que se refere o Artigo 12 do Decreto n.º 5.191, de 16 de julho de 2007, o texto a seguir descrito sobre as atribuições referentes à Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI), da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2.º - A Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) é a Unidade Administrativa responsável por especificar, adquirir, configurar e manter os meios físicos de processamento de dados da SMFP, administrar o acervo de informações da SMFP, coordenar o trabalho de prestadores de serviço de processamento de dados, de desenvolvimento de programas de computador e aplicativos institucionais da SMFP.

Art. 3.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Aplicações (DEPAP):

I – administrar o tráfego de informações pela rede de informática da SMFP;

II – administrar as senhas de acesso à rede de informática e de acesso aos programas institucionais da SMFP;

III – coordenar o serviço de terceiros, no processamento de aplicações institucionais da SMFP;

IV – implantar a certificação digital na SMFP;

V – coordenar a troca de informações entre os programas

institucionais da SMFP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N.º 5440, DE 08 DE AGOSTO DE 2008.

EMENTA: *Atribuições da Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) e outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2.165, de 30 de junho de 2008,

DECRETA :

Art. 1.º - Passa a integrar o Anexo Único a que se refere o Artigo 12 do Decreto n.º 5.191, de 16 de julho de 2007, o texto a seguir descrito sobre as atribuições referentes à Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI), da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2.º - A Subsecretaria Adjunta de Informação (SSAI) é a Unidade Administrativa responsável por especificar, adquirir, configurar e manter os meios físicos de processamento de dados da SMFP, administrar o acervo de informações da SMFP, coordenar o trabalho de prestadores de serviço de processamento de dados, de desenvolvimento de programas de computador e aplicativos institucionais da SMFP.

Art. 3.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Aplicações (DEPAP):

I – administrar o tráfego de informações pela rede de informática da SMFP;

II – administrar as senhas de acesso à rede de informática e de acesso aos programas institucionais da SMFP;

III – coordenar o serviço de terceiros, no processamento de aplicações institucionais da SMFP;

IV – implantar a certificação digital na SMFP;

V – coordenar a troca de informações entre os programas institucionais da SMFP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

VI – representar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

VII – assessorar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com governos em qualquer esfera, tribunais, bancos, repartições e demais organismos, estatais ou não;

VIII – assessorar a SMFP na assinatura de convênios que envolvam a troca de informações por meio de processamento de dados;

IX – implantar e manter atualizada a página da SMFP na Internet, com todos os serviços prestados pela Secretaria ao contribuinte, cercado de mecanismos de segurança;

X – manter a Intranet da SMFP;

XI – controlar o acesso dos funcionários da Secretaria à Internet de modo seguro;

XII – administrar o Correio Eletrônico da SMFP;

XIII – desenvolver estudos e implantar manuais de normas e procedimento das atividades da SMFP, publicando-os em meio físico e na Intranet para consulta dos funcionários;

XIV – manter o acervo da legislação tributária municipal, estadual e federal em meios físicos e públicos para consulta dos funcionários na Intranet e para consulta pública na Internet;

XV – manter o acervo de softwares;

XVI – proceder ao registro dos softwares adquiridos junto aos fabricantes; e

XVII – treinar os usuários dos sistemas institucionais da SMFP, organizar as turmas, coordenar os trabalhos dos instrutores, providenciar o material e as instalações para treinamento, distribuir certificados.

Art. 4.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Meios Físicos (DEPMF):

I – manter os equipamentos de processamento de dados (computadores, impressoras, modems, switches, hub, scanners, equipamentos de reprodução, projetores, conexões e demais meios físicos necessários ao perfeito funcionamento da rede informática) da SMFP;

II – administrar e manter em funcionamento a rede física de informática da SMFP;

III – exercer as atividades de help-desk da SMFP durante o horário de funcionamento da SMFP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

VI – representar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

VII – assessorar a SMFP na troca de informações por meio de processamento de dados com governos em qualquer esfera, tribunais, bancos, repartições e demais organismos, estatais ou não;

VIII – assessorar a SMFP na assinatura de convênios que envolvam a troca de informações por meio de processamento de dados;

IX – implantar e manter atualizada a página da SMFP na Internet, com todos os serviços prestados pela Secretaria ao contribuinte, cercado de mecanismos de segurança;

X – manter a Intranet da SMFP;

XI – controlar o acesso dos funcionários da Secretaria à Internet de modo seguro;

XII – administrar o Correio Eletrônico da SMFP;

XIII – desenvolver estudos e implantar manuais de normas e procedimento das atividades da SMFP, publicando-os em meio físico e na Intranet para consulta dos funcionários;

XIV – manter o acervo da legislação tributária municipal, estadual e federal em meios físicos e públicos para consulta dos funcionários na Intranet e para consulta pública na Internet;

XV – manter o acervo de softwares;

XVI – proceder ao registro dos softwares adquiridos junto aos fabricantes; e

XVII – treinar os usuários dos sistemas institucionais da SMFP, organizar as turmas, coordenar os trabalhos dos instrutores, providenciar o material e as instalações para treinamento, distribuir certificados.

Art. 4.º - Compete à SSAI, por meio do Departamento de Meios Físicos (DEPMF):

I – manter os equipamentos de processamento de dados (computadores, impressoras, modems, switches, hub, scanners, equipamentos de reprodução, projetores, conexões e demais meios físicos necessários ao perfeito funcionamento da rede informática) da SMFP;

II – administrar e manter em funcionamento a rede física de informática da SMFP;

III – exercer as atividades de help-desk da SMFP durante o horário de funcionamento da SMFP;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

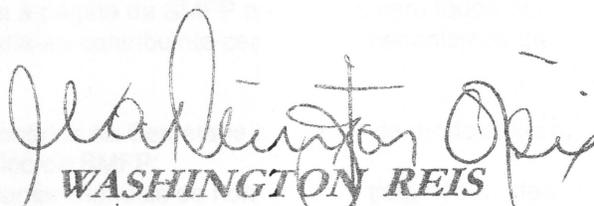
IV – manter atualizados os softwares adquiridos pela SMFP;

V – atualizar diariamente os softwares de segurança; e

VI – exercer o papel de administrador na configuração de equipamentos da SMFP.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de agosto de 2008.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

IV – manter atualizados os softwares adquiridos pela SMFP;

V – atualizar diariamente os softwares de segurança; e

VI – exercer o papel de administrador na configuração de equipamentos da SMFP.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 08 de agosto de 2008.

WASHINGTON REIS

Prefeito Municipal